



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 123 /GP/2010

Ouro Preto do Oeste, 14 de abril de 2010.



Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2011, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Excia. Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.





Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



LDO - 2011

Ouro Preto do Oeste/RO



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º

180



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, e dá outras providências".

Cabe ressaltar a Vossas Excelências que a primeira peça de instrumento que compõem o sistema de planejamento e orçamento de um município é o Plano Plurianual, que é o instrumento de planejamento estratégico, contemplando um período de quatro anos. Por ser documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamentos Anuais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada a demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento.

O referido Projeto dispõe sobre apresentação das metas fiscais e prioridades da administração municipal; a estrutura e organização do orçamento; as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações; as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais; as disposições relativas à dívida pública e as operações de crédito; as disposições sobre alterações na legislação tributária do município para o exercício correspondente e as disposições finais.

Neste contexto, pretende-se dotar a Prefeitura de uma estrutura organizacional mais racional, que permita a otimização de recursos, resgatando e adequando o Município às suas legítimas finalidades, maximizando, descentralizando e ampliando os serviços oferecidos aos cidadãos.

Certo de que o presente Projeto de Lei será objeto de especial atenção por parte dos Nobres Edis que compõem esta Casa de Leis, nesta oportunidade reitero meus protestos de elevada estima e respeito.

Palácio dos Pioneiros, em 14 de Maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº 1425, DE 14 DE MAIO DE 2010.

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos POR Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

Parágrafo único: Integram este projeto de lei, os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III - Anexo de Riscos Fiscais;

II - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249 de 30 de abril de 2010, do STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 249 de 30 de abril de 2010, do STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se de:

I – ANEXO DE RISCOS FISCAIS, integrado por:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS, integrado por:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



III - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são as especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal desta Lei e estão em conformidade com Plano Plurianual de 2011 a 2013 e com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2011 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

IV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos



Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 9º – O Projeto de Lei orçamentária será encaminhado ao Legislativo, conforme estabelecido no art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, e conforme estabelece a Lei Orgânica do Município e será composto de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexos do orçamento fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa.

Art. 10 - Nos orçamentos fiscal e da seguridade social, será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 11 - O projeto de lei orçamentária será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

- I – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
- II – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2011, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra o presente projeto de lei, além dos parâmetros da receita corrente líquida, visando o equilíbrio orçamentário financeiro.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).



Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar *superávit primário* necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, na forma do art. 9º da LRF.

Art. 16 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- I – abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;
- IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 1º. - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da lei vigente.

§ 2º. – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 17 – Além da observância das metas e prioridades definidas nesta Lei, a Lei Orçamentária de 2011 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários a conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;
- IV – os recursos de contrapartidas oriundos de transferências de convênios ou de operações de crédito, tenham como objetivo concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 – A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2011.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário



positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, ate 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 21 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) e, ainda, que atendam aos seguintes requisitos:

- I - às entidades que prestem atendimento direto ao público de forma gratuita;
- II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
- IV - outras exigências previstas em regulamento.

§ 1º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendentes.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24 - A inclusão, na lei orçamentária, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.



Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 26 - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 27 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 28 - Durante a execução orçamentária de 2011, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2011 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 29 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo;

IV - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do artigo 167, §3º Constituição Federal.

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º "e" da Lei Complementar Federal 101/2000).

Art. 31 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2011 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 32 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2009, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhe couber pelo limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Anual.



VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito pelo Executivo Municipal, a qual fica condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

§ 2º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 34 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011.

Art. 37 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as medidas estabelecidas no §3º do art. 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 40 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

Art. 41 – As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste e fundações serão revistos anualmente na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de abril, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade a as pensões.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo observará as seguintes condições:

I – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

II – comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

III – compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;

IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral de remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.

§ 3º - Serão deduzidos da revisão de que trata este artigo percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, bem como da implantação ou modificação dos Planos de Carreiras, Cargos e Salários.

§ 4º - A revisão de que trata esta Lei abrange os servidores públicos efetivos, temporários, cargos em comissão, empregados públicos do Poder Executivo e suas Fundações e do Poder Legislativo, bem como os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



Art. 44 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2010, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciara e a devolverá até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 46 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado:

I - a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

II - contrair empréstimos destinados a investimentos e programas, com lei autorizatória específica do Legislativo.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 - Todos os fatos relativos a transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 52 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

D



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Art. 53 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 54 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APPROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	08	Favor	08
		Contra	-0-
Sessão	Ordinária		Horas 18:30
Em	21	de	06 de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APPROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	07	Favor	07
		Contra	-0-
Sessão	Ordinária		Horas 18:30
Em	28	de	06 de 10



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



Anexos de Metas Fiscais

Ouro Preto do Oeste/RO



LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE

EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009		Metas Realizadas em 2009		Variação	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	%
Receita Total	46.455.989,00	0,00	46.228.880,82	0,00	(227.108,18)	(0,49)
Receitas Não-Financeiras	46.205.931,00	0,00	45.821.568,31	0,00	(384.362,69)	(0,83)
Despesa Total	46.455.989,00	0,00	40.583.477,68	0,00	(5.872.511,32)	(12,64)
Despesas Não-Financeiras	44.692.989,00	0,00	40.581.810,44	0,00	(4.111.178,56)	(9,20)
Resultado Primário	1.512.942,00	0,00	5.239.757,87	0,00	3.726.815,87	246,33
Resultado Nominal	919.418,03	0,00	0,00	0,00	(919.418,03)	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	3.771.247,86	0,00	3.771.247,86	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contadoria

Juan Alex Tesconi
Prefeito Municipal





LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I

METAS ANUAIS

(LRF, art. 4º, § 1)

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE EXERCÍCIO: 2011

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	49.387.470,00	44.162.988,46	1.411.070.571,43	52.597.656,00	44.162.988,84	1.502.790.171,43	54.965.595,52	46.150.323,34	1.570.445.586,29
Receitas Não-Financeiras	48.597.271,00	43.456.381,11	1.388.493.457,14	51.703.496,00	43.412.218,16	1.477.242.742,86	54.030.153,32	45.365.767,98	1.543.718.666,29
Despesa Total	49.387.470,00	44.162.988,46	1.411.070.571,43	52.597.656,00	44.162.988,84	1.502.790.171,43	54.965.595,52	46.150.323,34	1.570.445.586,29
Despesas Não-Financeiras	46.851.610,00	41.895.385,85	1.338.617.428,57	50.226.627,00	42.172.182,88	1.435.046.485,71	52.483.690,22	44.069.931,11	1.499.534.006,29
Resultado Primário	1.745.661,00	1.560.995,26	49.876.028,57	1.476.869,00	1.240.035,28	42.196.257,14	1.546.463,10	1.295.836,87	44.184.660,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Contadoria									

Juan Alex Tesorero
Prefeito Municipal



EXERCÍCIO: 2011

[illegible]

Juan Alex Tesoni
Prefeito Municipal





LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE

EXERCÍCIO: 2011

RECEITAS REALIZADAS	2009	2008	2007
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	53.336,79	41.994,04	27.774,90
TOTAL	53.336,79	41.994,04	27.774,90
DESPESAS LIQUIDADAS	2009	2008	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	53.336,79	41.994,04	27.774,90
FONTE:			



Juan Alex Tesorieri
Prefeito Municipal



LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VIII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE		EXERCÍCIO: 2011
Evento	Valor Previsto 2011	
Aumento Permanente da Receita	0,00	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	0,00	
Redução Permanente de Despesa	0,00	
Margem Bruta	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta	0,00	
Impacto de Novas DOCC	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC	0,00	

FONTE: Contadoria



Juan Alex Tesolin
Prefeito Municipal



LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

MUNICÍPIO : OURO PRETO DO OESTE**EXERCÍCIO: 2011**

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2011	2012	2013
Programa de Inscrição de IPTU/Aposentados, Associações e Igrejas	IPTU	44.467,00	47.357,00	49.488,00
Anistia de Juros e Multas	IPTU	120.000,00	127.800,00	133.550,00
Outros Benefícios	Outros Tributos	86.625,00	92.255,00	96.406,00
TOTAL		251.092,00	267.412,00	279.444,00

FONTE:

Juan Alex Tesoron
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
2011

Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")



PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO

DATA BASE: 31/12/2009 BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS						
PATRIMÔNIO:						R\$ 21.689.920,10
EXERCÍCIO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	TOTAL DAS RECEITAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO DO RPPS
2010	R\$ 1.639.510,93	R\$ 1.434.735,10	R\$ 3.074.246,03	R\$ 649.660,13	R\$ 24.114.506,00	
2011	R\$ 1.628.005,31	R\$ 1.424.666,54	R\$ 3.052.671,84	R\$ 657.629,55	R\$ 26.509.548,29	
2012	R\$ 1.616.807,12	R\$ 1.414.867,01	R\$ 3.031.674,13	R\$ 665.384,93	R\$ 28.875.837,49	
2013	R\$ 1.605.926,24	R\$ 1.405.345,15	R\$ 3.011.271,39	R\$ 708.879,19	R\$ 31.178.229,69	
2014	R\$ 1.595.336,62	R\$ 1.396.078,19	R\$ 2.991.414,81	R\$ 796.411,02	R\$ 33.373.233,48	
2015	R\$ 1.581.524,96	R\$ 1.383.991,61	R\$ 2.965.516,57	R\$ 894.755,82	R\$ 35.443.994,24	
2016	R\$ 1.578.149,69	R\$ 1.381.037,92	R\$ 2.959.187,61	R\$ 1.026.370,02	R\$ 37.376.811,82	
2017	R\$ 1.573.308,67	R\$ 1.376.801,54	R\$ 2.950.110,21	R\$ 1.116.287,80	R\$ 39.210.634,24	
2018	R\$ 1.571.221,30	R\$ 1.374.974,89	R\$ 2.946.196,19	R\$ 1.251.887,89	R\$ 40.904.942,53	
2019	R\$ 1.555.904,59	R\$ 1.361.571,24	R\$ 2.917.475,83	R\$ 1.390.534,37	R\$ 42.431.884,00	
2020	R\$ 1.552.225,02	R\$ 1.358.351,25	R\$ 2.910.576,26	R\$ 1.600.640,44	R\$ 43.741.819,83	
2021	R\$ 1.555.622,51	R\$ 1.361.324,39	R\$ 2.916.946,89	R\$ 1.831.435,52	R\$ 44.827.331,20	
2022	R\$ 1.553.241,02	R\$ 1.359.240,35	R\$ 2.912.481,37	R\$ 2.073.990,89	R\$ 45.665.821,67	
2023	R\$ 1.548.802,62	R\$ 1.355.356,31	R\$ 2.904.158,92	R\$ 2.351.047,23	R\$ 46.218.933,36	
2024	R\$ 1.547.107,86	R\$ 1.353.873,23	R\$ 2.900.981,09	R\$ 2.525.981,68	R\$ 46.593.932,77	
2025	R\$ 1.547.826,05	R\$ 1.354.501,71	R\$ 2.902.327,76	R\$ 2.675.794,74	R\$ 46.820.465,80	
2026	R\$ 1.560.967,66	R\$ 1.366.001,93	R\$ 2.926.969,59	R\$ 2.757.752,81	R\$ 46.989.682,58	
2027	R\$ 1.465.409,02	R\$ 1.282.378,61	R\$ 2.747.787,63	R\$ 2.782.302,25	R\$ 46.955.167,96	
2028	R\$ 1.473.135,00	R\$ 1.289.139,62	R\$ 2.762.274,63	R\$ 2.824.592,35	R\$ 46.892.850,24	
2029	R\$ 1.457.645,42	R\$ 1.275.584,69	R\$ 2.733.230,11	R\$ 2.809.573,65	R\$ 46.816.506,70	
2030	R\$ 1.471.953,02	R\$ 1.288.105,27	R\$ 2.760.058,29	R\$ 2.767.120,97	R\$ 46.809.444,02	
2031	R\$ 1.413.104,98	R\$ 1.236.607,38	R\$ 2.649.712,37	R\$ 2.865.333,00	R\$ 46.593.823,39	
2032	R\$ 1.357.582,06	R\$ 1.188.019,30	R\$ 2.545.601,36	R\$ 2.827.323,20	R\$ 46.312.101,55	
2033	R\$ 1.331.002,78	R\$ 1.164.759,79	R\$ 2.495.762,57	R\$ 2.706.277,99	R\$ 46.101.586,13	
2034	R\$ 1.370.880,57	R\$ 1.199.656,82	R\$ 2.570.537,39	R\$ 2.614.775,02	R\$ 46.057.348,50	
2035	R\$ 1.340.447,77	R\$ 1.173.025,09	R\$ 2.513.472,86	R\$ 2.432.253,30	R\$ 46.138.568,06	
2036	R\$ 1.374.535,48	R\$ 1.202.855,23	R\$ 2.577.390,71	R\$ 2.222.372,20	R\$ 46.493.586,57	
2037	R\$ 1.340.124,27	R\$ 1.172.742,01	R\$ 2.512.866,28	R\$ 1.993.586,96	R\$ 47.012.865,89	
2038	R\$ 1.359.146,12	R\$ 1.189.388,01	R\$ 2.548.534,13	R\$ 1.558.414,03	R\$ 48.002.986,00	
2039	R\$ 1.352.680,63	R\$ 1.183.730,07	R\$ 2.536.410,70	R\$ 1.344.185,94	R\$ 49.195.210,76	
2040	R\$ 1.355.738,29	R\$ 1.186.405,82	R\$ 2.542.144,11	R\$ 1.158.352,12	R\$ 50.579.002,75	
2041	R\$ 1.375.464,70	R\$ 1.203.668,39	R\$ 2.579.133,10	R\$ 980.920,65	R\$ 52.177.215,19	
2042	R\$ 1.384.299,60	R\$ 1.211.399,81	R\$ 2.595.699,41	R\$ 818.559,56	R\$ 53.954.355,04	
2043	R\$ 1.378.609,02	R\$ 1.206.419,99	R\$ 2.585.029,01	R\$ 676.347,34	R\$ 55.863.036,72	
2044	R\$ 1.390.857,29	R\$ 1.217.138,44	R\$ 2.607.995,73	R\$ 556.271,16	R\$ 57.914.761,28	
2045	R\$ 526.757,13	R\$ 460.964,87	R\$ 987.721,99	R\$ 492.050,39	R\$ 58.410.432,89	
2046	R\$ 526.589,24	R\$ 460.817,95	R\$ 987.407,20	R\$ 415.978,76	R\$ 58.981.861,33	
2047	R\$ 538.557,95	R\$ 471.291,77	R\$ 1.009.849,72	R\$ 379.679,22	R\$ 59.612.031,83	
2048	R\$ 546.776,32	R\$ 478.483,65	R\$ 1.025.259,97	R\$ 332.239,83	R\$ 60.305.051,96	
2049	R\$ 540.380,53	R\$ 472.886,70	R\$ 1.013.267,23	R\$ 326.782,39	R\$ 60.991.536,80	

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 Anexo de Metas Fiscais
 Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO

DATA BASE: 31/12/2009 BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS						
PATRIMÔNIO:						R\$ 21.689.920,10
EXERCÍCIO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	TOTAL DAS RECEITAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO DO RPPS
2050	R\$ 531.868,43	R\$ 465.437,77	R\$ 997.306,20	R\$ 292.826,93	R\$ 61.696.016,07	
2051	R\$ 496.994,30	R\$ 434.919,43	R\$ 931.913,73	R\$ 273.994,39	R\$ 62.353.935,40	
2052	R\$ 494.760,21	R\$ 432.964,36	R\$ 927.724,59	R\$ 250.163,12	R\$ 63.031.496,87	
2053	R\$ 489.295,26	R\$ 428.182,01	R\$ 917.477,26	R\$ 244.513,31	R\$ 63.704.460,83	
2054	R\$ 474.634,12	R\$ 415.352,05	R\$ 889.986,17	R\$ 219.261,95	R\$ 64.375.185,04	
2055	R\$ 457.105,61	R\$ 400.012,87	R\$ 857.118,48	R\$ 231.030,18	R\$ 65.001.273,35	
2056	R\$ 452.883,21	R\$ 396.317,85	R\$ 849.201,06	R\$ 206.436,68	R\$ 65.644.037,73	
2057	R\$ 440.335,79	R\$ 385.337,60	R\$ 825.673,39	R\$ 214.261,77	R\$ 66.255.449,35	
2058	R\$ 437.722,37	R\$ 383.050,60	R\$ 820.772,96	R\$ 187.875,65	R\$ 66.888.346,66	
2059	R\$ 422.277,14	R\$ 369.534,49	R\$ 791.811,63	R\$ 193.048,96	R\$ 67.487.109,34	
2060	R\$ 406.628,36	R\$ 355.840,25	R\$ 762.468,61	R\$ 159.286,43	R\$ 68.090.291,52	
2061	R\$ 383.296,29	R\$ 335.422,37	R\$ 718.718,67	R\$ 164.348,30	R\$ 68.644.661,88	
2062	R\$ 378.953,17	R\$ 331.621,71	R\$ 710.574,88	R\$ 137.657,83	R\$ 69.217.578,93	
2063	R\$ 353.461,40	R\$ 309.313,87	R\$ 662.775,27	R\$ 151.927,25	R\$ 69.728.426,95	
2064	R\$ 348.258,06	R\$ 304.760,43	R\$ 653.018,49	R\$ 118.143,04	R\$ 70.263.302,41	
2065	R\$ 327.633,09	R\$ 286.711,54	R\$ 614.344,63	R\$ 109.248,46	R\$ 70.768.398,58	
2066	R\$ 307.350,54	R\$ 268.962,29	R\$ 576.312,83	R\$ 84.657,96	R\$ 71.260.053,45	
2067	R\$ 272.148,83	R\$ 238.157,29	R\$ 510.306,11	R\$ 84.935,04	R\$ 71.685.424,52	
2068	R\$ 269.035,20	R\$ 235.432,56	R\$ 504.467,76	R\$ 62.696,08	R\$ 72.127.196,20	
2069	R\$ 255.282,17	R\$ 223.397,29	R\$ 478.679,46	R\$ 63.341,73	R\$ 72.542.533,94	
2070	R\$ 238.846,78	R\$ 209.014,69	R\$ 447.861,47	R\$ 45.679,09	R\$ 72.944.716,31	
2071	R\$ 236.563,56	R\$ 207.016,64	R\$ 443.580,20	R\$ 34.208,08	R\$ 73.354.088,43	
2072	R\$ 223.344,31	R\$ 195.448,48	R\$ 418.792,79	R\$ 23.951,17	R\$ 73.748.930,05	
2073	R\$ 216.087,04	R\$ 189.097,64	R\$ 405.184,68	R\$ 19.049,59	R\$ 74.135.065,15	
2074	R\$ 214.348,27	R\$ 187.576,05	R\$ 401.924,32	R\$ 14.805,87	R\$ 74.522.183,59	
2075	R\$ 201.599,06	R\$ 176.419,23	R\$ 378.018,29	R\$ 10.870,45	R\$ 74.889.331,43	
2076	R\$ 194.929,16	R\$ 170.582,40	R\$ 365.511,56	R\$ 8.240,43	R\$ 75.246.602,56	
2077	R\$ 193.751,80	R\$ 169.552,09	R\$ 363.303,89	R\$ 5.893,52	R\$ 75.604.012,93	
2078	R\$ 185.979,20	R\$ 162.750,30	R\$ 348.729,50	R\$ 5.435,52	R\$ 75.947.306,91	
2079	R\$ 171.455,23	R\$ 150.040,37	R\$ 321.495,60	R\$ 6.369,78	R\$ 76.262.432,73	
2080	R\$ 162.655,50	R\$ 142.339,73	R\$ 304.995,23	R\$ 5.195,35	R\$ 76.562.232,61	
2081	R\$ 155.632,86	R\$ 136.194,23	R\$ 291.827,08	R\$ 4.778,22	R\$ 76.849.281,47	
2082	R\$ 155.681,27	R\$ 136.236,59	R\$ 291.917,86	R\$ 2.260,50	R\$ 77.138.938,83	
2083	R\$ 150.994,48	R\$ 132.135,18	R\$ 283.129,66	R\$ 1.859,80	R\$ 77.420.208,70	
2084	R\$ 148.683,09	R\$ 130.112,49	R\$ 278.795,58	R\$ 877,05	R\$ 77.698.127,23	

Juan Alex Testoni
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011



Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2008	2007
RECEITAS CORRENTES	3.006.051,01	3.317.626,40	2.208.646,78
Receita de Contribuições	1.087.061,29	1.486.510,56	851.116,55
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	1.918.989,72	1.831.115,84	1.357.530,23
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	1.976.794,39	1.873.975,68	2.060.103,98
Contribuição Patronal do Exercício	1.800.648,96	1.742.888,43	1.614.176,28
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	349.206,19
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. P/ COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS	176.145,43	131.087,25	96.721,51
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	4.982.845,40	5.191.602,08	4.268.750,76
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2008	2007
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	1.330.406,78	1.270.153,78	995.726,99
Despesas de Capital			
Contribuições Patronais do Exercício			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.330.406,78	1.270.153,78	995.726,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	3.652.438,62	3.921.448,30	3.273.023,77
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	21.689.920,19	18.037.481,57	14.116.033,27

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal



LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE

EXERCÍCIO: 2011

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007		2008		2009	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	14.116.033,27	100,00	18.037.481,58	127,78	0,00	0,00
TOTAL	14.116.033,27	100,00 %	18.037.481,58	127,78	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007		2008		2009	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	30.577.024,48	100,00	41.364.644,97	135,28	25.369.083,51	82,97
TOTAL	30.577.024,48	100,00 %	41.364.644,97	135,28	25.369.083,51	82,97

FONTE: Contadoria



Juan Alex Tesoni
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



Anexos de Riscos Fiscais

Ouro Preto do Oeste/RO



LDO - Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 (LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE			EXERCÍCIO: 2011
Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais (Pequenos Valores)			
	75.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou anulação de dotação	75.000,00
Frustração de arrecadação da receita e restituição de valores			
	83.200,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conf. art. 9º da LC nº 101/2000	83.200,00
Despesas oriundas de situações de emergência e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais			
	150.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou anulação de dotações	150.000,00
Anistia de correção monetária, juros e multas de tributos municipais			
	250.000,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conf. art. 9º da LC nº 101/2000	250.000,00
Total	558.200,00	Total	558.200,00
Fonte: SEMPLAF			

Juan Alex Tesoro
 Prefeito Municipal





Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



Anexos de Metas e Prioridades



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



<i>Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Garantir eficiência aos trabalhos executados pertinentes ao Gabinete.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	%	100
Pessoal remunerado		
Administração da unidade	Mês	12
Unidade administrada	Kit	02
Aquisição de mobília		
Aquisição de equipamentos de informática	Kit	03
Aquisição de eletrodoméstico	Kit	04
Aquisição de veículo	Und	01
Aquisição de livros	Und	08
Serviço de Consolidação das Leis	Und	01
Contratação de empresa		
Serviço de Publicidade	Ano	01
Apoio administrativo a Junta Militar, Assessoria Jurídica e Controle Interno	Mês	12
Manutenção		
PROGRAMA: 036 - Ações Judiciais		
OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.		
Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.		
- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



<i>Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Proporcionar a Secretaria Condições de Desenvolver um bom trabalho		
Aquisição de mobiliário para a SEMAD e seus Setores	kit	10
Aquisição de mobiliário para a cozinha da Prefeitura	kit	01
Aquisição de veículo (automóvel)	Und	01
Aquisição de veículo (motocicletas)	Und	02
Ajuste Salarial de servidores	Und	1100
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	%	100
Pessoal remunerado		
Manutenção da Secretaria	Mês	12
Secretaria Mantida		
Despesas com amortização, juros e outros encargos de parcelamentos		
De INSS, FGTS, IPSM, CERON e outros	parcelas	12
Despesas com PASEP	%	100
PROGRAMA: 002 – Processamento de Dados		
OBJETIVO: Proporcionar a Secretaria equipamentos de informática, aquisição de novos programas de informatização, manutenção e assessoria técnica		
Aquisição de equipamentos de informática (Semad)	Kit	04
Aquisição de equipamentos de informática (Div. de Informática)	kit	01
Serviços de manutenção e ou locação, atualização com suporte e assessoria		
Contratação de Empresa	Mês	12
Aquisição de softwares	Und	03
PROGRAMA: 003 – Assistência Médica Hospitalar e Odontológica		
OBJETIVO: Proporcionar aos servidores e a seus dependentes acesso a Assistência Médica e Odontológica		
Auxílio Saúde (Médico e Odontológico) aos Servidores	%	100
PROGRAMA: 036 - Ações Judiciais		
OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.		
Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.		
- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



<i>Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
PROGRAMA: 001- Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Prover os órgãos do município dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
- Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade/Manutenção da Secretaria		
- Unidade administrada	Und	001
Aquisição de Mobiliário		
- Mobiliário adquirido	Kit	001
Aquisição de Equipamentos de Informática		
- Equipamentos adquiridos	Kit	001
Aquisição de Veículo		
- Veículo Adquirido	Und	001
PROGRAMA: 004 - Planejamento e Gestão da Política de Habitação		
OBJETIVO: Implementar ações na gestão habitacional, priorizando o atendimento à população de baixa renda.		
Serviços Topográficos	M²	150.000
- Empresa Contratada		
Consultoria e Assessoria	Und.	001
- Empresa Contratada		
Aquisição de Imóvel	M²	80.000
- Imóvel adquirido		
PROGRAMA: 036 - Ações Judiciais		
OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.		
Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.		
- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho, com otimização de espaço, tempo e recursos, que proporcionem, economia, conforto, segurança e qualidade dos serviços.		
Aquisição de um veículo popular para a Secretaria	Und	01
Aquisição de veículos tipo motocicleta	Und	01
Aquisição de móveis: Racks, armários, arquivos de aço, cadeiras executiva, escrivaninha e estantes.	Und	10
Aquisição de equipamentos de Informática (computadores, impressoras, racks, projetores multimídias, nobreak e notebook).	Kits	10
Aquisição de equipamentos de reparos e manutenção dos veículos	Kit	01
Aquisição de eletrônicos: (Caixas de som de 500 W, mesa de som, gravador de DVD, Microfones, Projetor de multimídia.	Cj	01
Aquisição de jogos pedagógicos para a sala da psicóloga.	Jg	20
Construção de um novo prédio para a SEMECE	M²	200
Implantação de sistema de informática de gerenciamento geral :	Und	01
Instalação e equipamentação da casa dos conselhos: CME, CAE e CACS/FUNDEB: (escrivaninha, cadeira, armário, estante e mesas)	UND	10
Aquisição de notebooks	Ud	02
Capacitação de Servidores:	% serv.	50
Remuneração de pessoal ativo do quadro permanente, recebidos com ônus, emergenciais, e comissionados, e encargos sociais:	%	100
Pessoal remunerado		
PROGRAMA: 006 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.		
OBJETIVO: Adequar as escolas a novas realidades de ensino fundamental, com ampliações, construções, reformas, equipamentação, climatização, arborização de escolas, manutenção do transporte escolar, implementação de hortas, bibliotecas e laboratórios de ciências e informática, informatização, contratação de assessorias e metodologias pedagógicas, qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.		
Aquisição de acervo bibliográfico para as escolas	Und	2.000
Aquisição de Eletrodoméstico tipo: freezer, geladeira, bebedouros, fogões, liquidificadores, batedeiras e fornos industriais.	cj	07
Aquisição de veículo motocicletas	Ud	03
Aquisição de baús para motocicleta	Und	03

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



Aquisição de Eletrodoméstico, com aquisição de freezer	und	07
Aquisição de moveis escolares: escrivaninhas, cadeira secretária, racks para computador, cadeira secretária, cadeira digitador, e estantes.	cj	10
Aquisição de eq. eletrônicos áudio visual: Projetores, Telas e Suporte Multimídia	Und	05
Aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores, impressoras multifuncionais, câmeras fotográficas digitais.	und	10
Aquisição de Kits de comunicação: TV LCD 42', gravador de DVD, Antena parabólica digital, caixas de som, amplificadores de 1000 w, microfones e Mesa de som.	kits	05
Aquisição de veiculo para transporte dos profissionais.	Und	01
Construção de Quadra Poli-Esportivas sem cobertura nas escolas rurais	M²	1.628,00
Construção de Quadra Coberta nas escolas Benjamin Constant e Fernando Azevedo - Construção.	M²	1.413,00
Contratação de Assessoria Pedagógica - Séries Iniciais do E. Fundamental – ZU	%	100
Construção da EMEF Luiz Vaz de Camões.	M²	160
Construção de Muros nas escolas, rurais e urbanas	M	1.200,00
Capacitação e Formação continuada de profissionais da educação Profissionais capacitados e em formação	Prof.	100%
Equipamentação de salas de aulas das escolas (mesa e cadeira p/ prof, ventiladores aparelho de ar condicionado armários e arquivos)	jg	15
Equipamentação das salas de aulas: jogos escolares do aluno	Und	450
Instalação de Laboratório de Ciências nas escolas do ensino fundamental urbanas	Cj	03
Escolas: Implantação da Horta Escolar	CJ	03
Implementação do Programa de Saúde Escolar	Und	01
Manutenção do Transporte Escolar	%	100
Reforma na EMEF Sta Filomena.	M²	111,51
Ampliação da Emef Wilma Zermiani	M2	882
Ampliação da EMEIEF Edna Carioca	M2	256
Ampliação da EMEIEF Rondominas	M2	212
Reforma geral e Ampliação da EMEF Fernando de Azevedo	M2	150

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



Remuneração de pessoal ativo, do quadro permanente, recebidos com ônus, emergenciais e comissionados, e encargos sociais:	%	100
Pessoal remunerado		

PROGRAMA: 007 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: Adequar as escolas a novas realidades da educação infantil, com ampliações, construções, reformas, equipamentação, climatização, arborização de escolas, manutenção do transporte escolar, implementação de hortas, bibliotecas e laboratórios de ciências e informática, informatização, contratação de assessorias e metodologias pedagógicas, qualificação e formação continuada dos profissionais da educação.

Aquisição de equipamentos de Aparelhos Áudio Visual, com aquisição de aparelho de televisão LCD 32" gravador de DVD, caixas de som, amplificadores de 1.000 W, microfones e mesas de som.	Und	28
Aquisição de eletrodomésticos (geladeiras, freezers, bebedouros, fogões, filtros, batedeiras e liquidificadores industriais e fornos elétricos	Und	08
Aquisição de jogos escolares do aluno.	jg	135
Aquisição de projetor multimídia com telão e suporte	Und	05
Aquisição de Veículo tipo Motocicleta Cargo	Und	04
Ampliação da EMEI Rosalina Siqueira	M²	183
Construção		
Ampliação da EMEI Paulo Freire	M²	169,15
Ampliação da EMEI Sininho	M²	184
Ampliação da EMEI Leãozinho	M²	148
Construção de Poços Semi-Artesiano	Und	02
Construção de Parques nas Creches e Pré-Escolares	Und	02
Construção de Fossas Sépticas nas escolas	Und	04
Contratação de Assessoria Pedagógica – Pré I e II - Zona Urbana	%	100
Equipamentação de outros ambientes escolares, (armários, ar condicionado, mesas racks, arquivos, cadeiras e computadores)	Jg	08
Implantação da Horta Escolar. (insumos e implementos)		
Hortas Implantadas:	CJ	01
Implementação do Programa de Saúde Escolar	Und	01
Móveis Escolares	Und	100
Reforma e Ampliação da EMEI Lenita S. B. Canuto	M²	150
Remuneração dos profissionais da educação infantil do quadro permanente, recebidos com ônus, emergenciais e comissionados, mais encargos sociais.	%	100

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



PROGRAMA: 009 - DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO CULTURAL.

OBJETIVO: Oferecer condições para desenvolvimento das manifestações artísticas e culturais, despertando novos talentos, e o prazer pela leitura, bem como envolvimento dos munícipes no âmbito da cultura regional e nacional.

Aquisição de Kit de Informática para Biblioteca Pub. Municipal	Kits	01
Remuneração de pessoal e encargos sociais	%	100

PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

OBJETIVO: Oferecer condições de Laser e Esporte, construindo, reformando e mantendo os esportivos do Município.

Construção de Quadra de Areia e Quadra de Cimento, rural e urbana	M²	1.381,45
Remuneração de pessoal e encargos sociais	%	100

PROGRAMA: 008 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL

OBJETIVO: Atender com qualidade os alunos portadores de deficiências, no ensino regular, bem como manter convênios com entidades específicas.

Aquisição de equipamentos especiais, para inclusão e implantação de salas de recursos e autistas.	Cj.	01
Celebrar convênios com entidades de atendimento a portadores de deficiências.	Cv	01
Remuneração de pessoal mais encargos sociais.	%	100

PROGRAMA: 0029- PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: Fornecer merenda escolar de qualidade para todos, durante o ano letivo.

Aquisição de gêneros alimentícios	R\$	550.000,00
Aquisição de equipamentos: Balanças, freezer, geladeira, armário, mesa cadeira, ar condicionado.	Und	02

PROGRAMA: 0035- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

OBJETIVO: Atender a clientela que não teve a oportunidade de estudar na idade apropriada, em locais adequados, para a prática do ensino de qualidade.

Contratação de Assessoria Pedagógica.	Und	01
Formação continuada de professores	Und	01
Remuneração de pessoal mais encargo sociais.	%	100

PROGRAMA: 036 - Ações Judiciais

OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.

Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.		
- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Dar suporte as ações de saúde pública no Município		
Apoio Administrativo	%	100
Pagamento de pessoal e encargos sociais	%	100

PROGRAMA: 0030 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

OBJETIVO: Ofertar procedimentos assistenciais que compõem a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluídos os procedimentos de complementação diagnóstica, para os cidadãos do SUS – Sistema Único de Saúde.

Hospital Municipal Drª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA	%	2,8
---	---	-----

PROGRAMA: 0031- Atenção Básica de Saúde.

OBJETIVO: Garantir a integralidade, a qualidade, a equidade e participação social para o fortalecimento da estratégia Saúde da Família.

Atenção A Saúde Do Idoso	%	0,00
Contrôle Do Cancer De Colo Do Útero E De Mama	%	0,40
Redução Da Mortalidade Infantil E Materna	%	100
Fortalecimento Da Capacidade De Resostas À Doenças Emergentes E Endemicas	%	0,00
Promoção A Saúde	%	18
Fortalecimento Da Atenção Básica	%	50
Saúde Do Trabalhador	%	30
Saúde Mental	Unid.	01
Responsabilidades Gerais	%	100
Atenção Às Pessoas Em Situação De Risco E Violencia	Unid.	01
Fortalecimento Do Pacto De Gestão	%	95
Tratamento De Saúde E/Ou Internações Fora Do Município	%	90

PROGRAMA: 0032- Vigilância Sanitária

OBJETIVO: Gerenciamento de risco de vigilância sanitária, modernização das ações de fiscalização e controle sanitário em produtos, serviços e ambientes sujeitos a controle sanitário.

Numero de visitas realizadas	%	100
------------------------------	---	-----

PROGRAMA: 0033 - Vigilância Epidemiológica

OBJETIVO: Definir normas e procedimentos técnicos, diretrizes operacionais, para a promoção do estabelecimento de sistema de informação e análises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município.

Monitoramento do quadro sanitário do Município	%	100
--	---	-----

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

PROGRAMA: 0034 - Vigilância Ambiental

OBJETIVO: Planejar, coordenar, avaliar, acompanhar, inspecionar e supervisionar as ações de vigilância relacionadas às doenças e agravos a saúde, no tocante: Água para consumo humano; Contaminação do ar e do solo; Desastres naturais; Contaminação ambiental e substâncias químicas; Acidentes por produtos perigosos; Efeitos de fatores físicos; Condições saudáveis no ambiente de trabalho; Elaborar indicadores de sistemas de informações de vigilância em saúde ambiental para análise e monitoramento e ações educadoras.

Planejar, coordenar, avaliar, acompanhar, inspecionar e supervisionar as ações de vigilância Ambiental relacionadas às doenças e agravos a saúde	%	70
--	---	----

PROGRAMA: 0036 - Ações Judiciais

OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.

Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.

- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100
--	---	-----



JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



<i>Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
--	--------------------------	--------------------

ORGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Garantir o funcionamento administrativo

Administração da unidade		
Unidade administrada	und	01
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
Pessoal remunerado pessoa	%	100
Manutenção administrativa dos Conselhos		
Conselhos mantidos	%	100
Conselhos	unid.	03
Benefícios eventuais		
Pessoas ou famílias	unid.	84

PROGRAMA: - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI

OBJETIVO: Erradicar o Trabalho Infantil no município.

Jornada Ampliada		
Bolsas Concedidas		
Locação de Imóvel	und	01
Crianças/ adolescentes	atendimento	360

PROGRAMA: - SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUA FAMÍLIAS. OBJETIVO: Oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, assegurar os direitos sociais das vítimas de violência, exploração e abuso sexual e restabelecer a convivência social e familiar, conforme preconizam a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social.

Pessoas/famílias atendidas	atendimento	190
Realização de campanhas e palestras	und	12

PROGRAMA: - PROGRAMA APOIO A ENTIDADE PESTALOZZI - PPD

OBJETIVO: Repasse a Entidade Pestalozzi com materiais de consumo adquiridos através de convênios.

Atendimentos realizados pela Pestalozzi	unid.	12
---	-------	----

PROGRAMA: - ATENÇÃO A PESSOA DO IDOSO - API

OBJETIVO: Propiciar a inclusão da população da terceira idade excluída socialmente em atividades produtivas e culturais. Assegurando os direitos de cidadania. Realizar atividades físicas e de lazer, terapia ocupacional com palestras na área da saúde e auto estima visando à melhoria da qualidade de vida, encaminhar o idoso ao atendimento médico e ao INSS, facilitando o acesso ao pronto atendimento junto a esses órgãos. Oferecer transporte coletivo para as atividades e aos eventos dos idosos cadastrados no programa.

Atendimento a pessoas idosas	idosos	200
Realização de palestras	und	12

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



PROGRAMA: - BOLSA FAMILIA

OBJETIVO: Assegurar os direitos sociais das crianças quanto ao ingresso e frequência escolar. Promover a famílias de baixa renda uma Bolsa mensal que varia entre R\$ 15,00 a R\$ 150,00.

Famílias beneficiadas	famílias	5.000
-----------------------	----------	-------

PROGRAMA: - CRAS/PAIF – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL À FAMÍLIA

OBJETIVO: Prestar serviço de atendimento às famílias vulneráveis, cadastradas no Programa de Apoio Integral a Família. Promover autonomia e emancipação social no Centro de Referência de Assistência Social, através de cursos e capacitação profissional de fabricação de peças íntimas, de fabricação de compotas e doces, fabricação de produtos de limpeza, de bijoias, de cabeleireiro, mecânica de motos, corte e costura, manicure e panificação e outros. Locação de um Imóvel para funcionamento do CRAS.

Famílias atendidas /cursos e palestras	famílias	750
Cursos ministrados às famílias	und	18
Locação de Imóvel	und	01
Subvenções Sociais	Und.	001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - FDI

PROGRAMA: - APOIO A PESSOA DO IDOSO

OBJETIVO: contrapartida do município ao atendimento do idoso

Idoso atendidos	atendimento	200
Subvenções Sociais	Und.	001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

PROGRAMA: - 2% DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA SER REPASSADO A ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA

OBJETIVO: O município destinará 2% da arrecadação municipal para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes na contemplação de Projetos de Entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal - CMDCA, que venham beneficiar crianças e adolescentes do município.

Repasse	entidades	18
---------	-----------	----

PROGRAMA: - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM ABRIGO

OBJETIVO: Promover o atendimento integral a criança e ao adolescente.

Atendimento a criança/ adolescente	atendimento	08
------------------------------------	-------------	----

PROGRAMA: PRÓ-JOVEM

OBJETIVO: Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Pessoas/Adolescentes	atendimento	100
----------------------	-------------	-----

PROGRAMA: - AÇÕES JUDICIAIS

OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.

Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.		
- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

PROGRAMA: 0001 – PAA - Programa de Apoio Administrativo

OBJETIVO: Adequar à máquina administrativa, para o bom atendimento das atividades fins.

Aquisição de motocicleta	Unid. 01
Aquisição de equipamentos de informática	Unid. 06
Aquisição de equipamentos para escritório	Unid. 04
Contratação de empresa pra construção da nova sede administrativa (Prefeitura)	15%
Folha de Pagamento –SEMINFRA	Meses 12
Manutenção da Secretaria	Meses 12
Faturas de energia; Taxas (SEDAM e CREA); Fotocópias; Aquisição de água mineral; Materiais de expediente e limpeza; Diárias; Aquisição de refeições prontas.	

PROGRAMA: 0021 – PMSU - Programa de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos

OBJETIVO: Atender a comunidade com os serviços de iluminação pública, manutenção, troca e reparo de componentes elétricos, além da construção da infra-estrutura conservação dos entorno dos canais .

Ampliação de rede de eletrificação Urbana	Km 2,5
Aquisição de materiais para manutenção de iluminação pública	Pontos de Iluminação 2.000
Aquisição de materiais permanentes para limpeza pública	Unid. 07
Contratação de empresa para revitalização de urbanização entorno do canal *	35%
Manutenção do Programa Programa Mantido	Meses 12

PROGRAMA: 0022 – PIEU – Programa de Infra-Estrutura Urbana

OBJETIVO: Criar as condições de vida da população, melhorar as infra-estruturas urbana, adequar espaço para o comercio formal e informal, criar um novo traçado urbanístico da cidade, revitalizar as infra-estruturas dos espaços de praças, bosques destinados ao convívio comum da população.

Aquisição de materiais para bloqueamento de Ruas e Avenidas *	M² 56.000
Contratação de empresa para realização de bloqueamento de ruas e avenidas *	M² 30.000
Aquisição de materiais para bloqueamento de ruas e avenidas	M² 2.600
Contratar empresa para pavimentação asfáltica de ruas e avenidas *	M² 16.500
Aquisição de materiais de construção para confecção de calçadas e passeio público com acessibilidades para a BR 364	M² 2.000
Aquisição de materiais para substituição das calçadas danificadas das Ruas e Avenidas com acessibilidades	M² 8.000
Aquisição de materiais para manutenção da malha viária pavimentada –Tapa buracos	M³ 15
Contratação de empresa para manutenção da malha viária pavimentada –Tapa Buracos *	M³ 60
Manutenção da malha viária urbana não pavimentada*	Km 68
Recapeamento de Ruas e Avenidas –CБУQ 4 cm	M² 34.000
Contratação de empresa para construção de camelódromo	37,5%
Contratação de empresa para construção da cobertura da Avenida Daniel Comboni	60%
Manutenção da frota	Meses 12
Combustível: Lubrificante; Peças; Pneus; Ferramentas; Taxa (IPVA); Mão de Obra de equipamentos.	
Aquisição de materiais de construção para manutenção de próprios municipais	Unid.01

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



Manutenção do Programa	Meses 12
Programa Mantido	

PROGRAMA: 0023 – PAPA - Programa de Apoio a Produção Agropecuária.

OBJETIVO: Proporcionar aumento de produtividade, qualificação, melhoria da produção, melhoria do escoamento da safra e realização de palestras de novas culturas e técnicas de produção.

Fornecer orientações técnicas de profissionais habilitados e também elaborar projetos de custeio e investimentos através de convênios (cursos)	Unid.01
Apoio e incentivo a associações rurais	Convênios realizados 02
Repasse financeiro a entidades devidamente reconhecidas	Unid.02
Construção do pavilhão da Feira localizada no setor da rodoviária *	50%
Aquisição de Patrulha Mecanizada para apoio a agricultura familiar *	Unid. 01
Manutenção do Programa	Meses 12
Programa Mantido	

PROGRAMA: 0024 - PSBU – Programa de Saneamento Básico Urbano

OBJETIVO: Atender todas as famílias da área urbana, com os serviços de água tratada, a coleta e o tratamento final dos detritos e esgotamentos sanitário das residências.

Contratação de empresa para construção de galerias *	Unid. 01
Contratação de empresa para manutenção de galerias	Unid. 04
Contratação de empresa para construção de bueiros *	Unid. 10
Contratação de empresa para manutenção de bueiros	Unid. 49
Contratação de empresa para construir o esgotamento sanitário *	25%
Aquisição de materiais para a construção de drenagem para águas pluviais	Metros 100
Contratação de empresa para construção de boca de lobo	Unid. 04
Aquisição de materiais para manutenção de boca de lobo	Unid. 40
Manutenção do Programa	Meses 12
Programa Mantido	

Programa: 0025 – PPI - Programa de Promoção Industrial

Objetivo do Programa: Adequar o município com a infra-estrutura do parque industrial.

Aquisição de imóvel para o Parque Industrial	40 hectares
Contratação de empresa para implantação da Infra-Estrutura do Parque Industrial	50%

PROGRAMA: 0026 – PMRV - Programa de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

OBJETIVO: Recuperar as estradas vicinais, pontes, bueiros e acesso as escolas rurais.

Contratação de empresa para construção de pontes de madeira *	Metros 20
Aquisição de materiais para manutenção de pontes de madeira	Metros 20
Contratação de empresa para construção de galerias de concreto na zona rural *	Unid.01
Contratação de empresa para construção de bueiros *	Metros 23
Contratação de empresa para manutenção de bueiros	Metros 94
Contratação de empresa para recuperação e manutenção de estradas vicinais	Km 255
Aquisição de máquinas, implementos, veículos e caminhões *	Unid. 06
Manutenção do Programa	Meses 12
Programa Mantido	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

PROGRAMA: 036 - Ações Judiciais

OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.

Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.

- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100
--	---	-----

OBS.: Símbolo * refere-se a convênio



JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



<i>Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE RONDONIAS		
PROGRAMA: 0001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Apoiar a gestão das ações administrativas.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
Pessoal remunerado	%	100
Administração da unidade		
Unidade administrada	Und	01
Aquisição de mobília	Kit	01
Aquisição de equipamentos de informática	Kit	01
PROGRAMA: 0021 – Programa de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Urbano.		
OBJETIVO: Promover Ações que visem concluir ou aperfeiçoar os serviços urbanos, buscando promover uma melhor qualidade de vida aos munícipes e proporcionando um aspecto limpo e agradável ao Distrito.		
Manter e aperfeiçoar a coleta de lixo distrital.		
- Serviços de coleta	Mês	12
Promover a limpeza publica urbana		
- Limpeza mantida	Mês	12
Manter, conservar e ampliar os serviços de iluminação pública.		
- Sistema mantido	Und.	15
PROGRAMA: 0022 - Infra-estrutura urbana		
OBJETIVO: Aperfeiçoar a qualidade infra estrutura		
Limpeza e cascalhamento de vias urbanas.		
- Ruas Limpas e Cascalhadas	Km	03
Rua Bloqueteadas	m ²	185
Confecção de bloquetes		
Aquisição de Bancos	Und	14
Bancos de praça adquiridos		
Aquisição de Insumos	mt	1260
Insumos adquirios		
PROGRAMA: 0026- Manutenção e recuperação Vicinal.		
OBJETIVO: Viabilizar o escoamento da produção e conseqüentemente geração de renda.		
Construção e recuperação de pontes.		
- Aquisição de pranchas	Und.	945
Construção e recuperação de bueiros		
- Confecção de manilhas	Und	140
Recuperação de estradas vicinais.		
- Cascalhamento		
- Estradas recuperadas/canais de drenagem pluvial.	Km	138
- Construídos		

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE RONDONINAS		
PROGRAMA: 036 - Ações Judiciais		
OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.		
Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.		
- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100



JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
---	-------------------	-------------

ORGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo

OBJETIVO: Tornar o trabalho mais eficiente com condições de trabalho adequado para o bom andamento das atividades.

Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
Pessoal remunerado	Meses	12
Administração da unidade		
Unidade administrada	Meses	12

PROGRAMA: 0027 – Revitalização do Morro Chico Mendes

OBJETIVO: Divulgar o patrimônio ecológico e fomentar o turismo.

Manutenção do Programa		
Programa mantido	Mês	12
Recuperação e Construção de trilhas no Morro Chico Mendes		
- Trilhas construídas	Km	0,75
Construção de cercas no Morro Chico Mendes.		
- Cercas Construídas	Km	0,75
Fomento ao Vôo Livre	Und	1
Recuperação da via de acesso do morro Chico Mendes	M ²	2.400
Repasse Financeiros	Und	01
Repasse		

PROGRAMA: 0028 – Revitalização do Viveiro Municipal

OBJETIVO: Recuperar das matas ciliares.

Manutenção do Programa		
Programa mantido	Mês	12
Aquisição de substrato	Kg	500

PROGRAMA: 036 - Ações Judiciais

OBJETIVO: Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais.

Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.		
- Pagamento das ações (precatórios e pequenos valores)	%	100

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE



<i>Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta Física</i>
ORGÃO: IPSM		
UNIDADE: IPSM – INST. PREV. SERV. PÚBL. MUN. OPO		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Apoiar a gestão das ações administrativas.		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
Pessoal remunerado	%	100
Administração do IPSM		
Unidade administrada	und	01
PROGRAMA: 002 – Plano de Publicidade.		
OBJETIVO: Comunicar e dar transparência às atividades do Instituto.		
Serviços de comunicação e publicidade		
	meses.	012
PROGRAMA: 003 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
OBJETIVO: Fortalecer as capacidades gerenciais, normativas e operacionais da administração.		
Cursos, congressos, seminários e palestras		
	%	050
PROGRAMA: 004 – PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA		
OBJETIVO: Proporcionar aposentadorias aos seus segurados e conceder pensão aos dependentes dos segurados; dotar de recursos necessários para dar cobertura a pagamento de benefícios previdenciários; fazer aplicações bancárias a curto e longo prazo, para obter dividendos necessários ao pagamento de aposentados e pensionistas; realizar compensação previdenciária entre RPPS e RGPS.		
Aposentadorias e Pensões;	meses	012
Salário-Maternidade;	meses	012
Auxílio-Doença;	meses	012
Auxílio-Reclusão	meses	012

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



Edital e Ata Audiência Pública

Ouro Preto do Oeste/RO



Estado de Rondônia
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete do Prefeito



EDITAL

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no que dispõe o parágrafo 2º do artigo 102 da lei Orgânica Municipal, torna público e coloca a disposição das Associações interessadas, o ***Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2011***, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, no seguinte endereço:

- Av. Daniel Comboni, nº 1.480.
- Prédio da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Ouro Preto do Oeste, Abril de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 8519 /2010

07 DE MAIO DE 2010.

**"PUBLICA A ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º) Publica a Ata da Audiência Pública realizada no dia 07 de Maio de 2010, que diz respeito à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011 e Revisão do PPA, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º) A Ata da Audiência Pública de que trata o artigo anterior é parte integrante desta Portaria.

Juan Alex Testoni
Prefeito



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Explicação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011
- Revisão do PPA

Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, na Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, com início às nove horas, foi realizada a Audiência Pública, onde tratou-se da Explicação das metas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de dois mil e onze (2011). Felinto Ferreira Fernandes, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, deu por aberta a audiência, explicando o que é a LDO, como também a LOA e o PPA, salientando sobre a importância da participação popular na elaboração dos mesmos, baseando-se no princípio da transparência na administração pública. Em seguida, passou a palavra ao vereador Evaldo Silva, representante da Câmara Municipal, que explanou sobre as metas do Poder Legislativo para o exercício de 2011. Na sequência, os representantes de cada Secretaria, apresentaram as metas e propostas de cada pasta, previstas para o exercício seguinte, detalhando cada uma e respondendo aos questionamentos dos cidadãos e representantes de associações presentes. Os Assessores relataram as dificuldades encontradas para o cumprimento das metas, principalmente devido a indisponibilidade financeira e que uma das saídas é a de se angariar recursos via convênios. Sugeriram aos representantes da população que se tornem mais efetivos no sentido de cobrar mais atuação da bancada legislativa em prol do município. Reafirmaram o comprometimento da Prefeitura, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Juan Alex Testoni, que tem buscado recursos incessantemente, para realizar ações que visam melhorar a qualidade de vida dos munícipes, deixando claro, que a população tem livre acesso a qualquer informação referente às atividades do Poder Público. Na oportunidade, foram ouvidas e anotadas sugestões sobre o que deve ser priorizado no próximo exercício, especialmente no que se refere a melhorar a infra-estrutura urbana, com asfaltamento, bloqueamento e calçamento de ruas, bem como dos serviços de saúde e educação. Após o debate e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a audiência pública, às 12 horas e 30 minutos. Eu Edvaldo Carlos, Agente de Administração Básica, cadastro nº 1146/0, lavrei a presente ata.

Edvaldo Carlos
Agente Administrativo
Cadastro nº 1146/0

Felinto Ferreira Fernandes
Assessor Especial SEMPLAF

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PPA / LDO 2011

LISTA DE PRESENÇA

ASSINATURA	ÓRGÃO / ENTIDADE
Marquês Hatcher Gomes de Oliveira - Dirio Edvaldo de Souza	Semana sem plad
Correio Antunes do Rodaia	Semad
Joelson Santos de Almeida	SEIAD
Marcelo C. de S.	Semad
Aplicação de Serrador de Serrador	SEIAD
Marcelo F. de S. F.	SEIAD
Marcelo Lucas V. de S.	Sem plad
Marcelo Souza	Semad
Edes Ruyary de Santana	GR - Rondonina
	CAOF
	DRH - SEMAD
Marcelo de Oliveira	4º prom - 81
Marcelo de S.	SEIAD
	SEIAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PPA / LDO 2011
LISTA DE PRESENÇA

ASSINATURA	ÓRGÃO / ENTIDADE
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	Empresad
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	SEMECE
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	MAQUINARIA - ACACIA
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	SINPRO
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	H.T.
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	H.SBC
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	GRUPO DE APO
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	SINPRO
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	Empresad
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	Sinpro
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	Conselho Municipal de Saúde
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	Conselho Tutelar
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	S.M. (C.F.P.)
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	D. Recintas - Simplex
<i>Guilherme Pereira de Sá</i>	45 PROR





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata de reunião ordinária nº. 03 do CMAS, realizada aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, onde tiveram reunidos na sala do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes conselheiros: Dulce Helena Mesquita (SEMINFRA); Genefisson Fagundes (SEMAS), Iliane Kunz Drum (FEDER), Joana Cristina C. de Alencar (CRESS), Jorge Veloso Sobrinho (Câmara Municipal); Paulino Marques Neto (FEDER), Mylene Inêz Moura da Silva Peixoto (Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste – RO) , Adalberto Benedito Carlos (Igreja Católica). A ordem do dia foi discussão e deliberação sobre a seguinte pauta: - Apresentação pelo órgão gestor do Relatório de Gestão 2009; - Encaminhamento à Comissão de Cadastro e Documentação do Plano de Ação da Associação Evangélica de Assistência Social da Igreja Assembléia de Deus; para análise da Reprogramação do Saldo Financeiro do FMAS do exercício de 2006; - Outros assuntos. A senhora Joana Alencar, presidente deste conselho, fez a colocação de que como não estão comparecendo já há algum tempo alguns membros deste conselho às reuniões ordinárias, e de acordo com nosso regimento interno, deveremos substituir estes membros. No dia 27 de abril do corrente ano ficou determinado uma reunião extraordinária das comissões de orçamento e de programas e projetos, às quinze horas para apresentação do relatório de Gestão de 2009 e o Plano de Ação 2010 a 2013 da SEMAS, também avaliação da Documentação do Plano de Ação da Associação Evangélica de Assistência Social da Igreja Assembléia de Deus para cadastro junto a este conselho, também para deliberação da reprogramação do saldo financeiro do FMAS do exercício de dois mil e seis no valor de cinquenta mil reais. Fez-se a leitura do ofício Nº 34/2ª Civil/2010 referente ao arquivamento do processo 0001291-88.2010.822.0004 onde informa sobre a autorização da procedência dos trâmites necessários para o início da obra da reforma e ampliação do abrigo municipal de acordo com a reunião conjunta dos conselhos CMAS/CMDCA. Leitura do ofício nº. 265/2ª civil/2010 do excelentíssimo juiz Dr. Maximiliano Darcy David Deitos prorrogando a reforma do abrigo num prazo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de 90 dias. Em relação ao PPA referentes ao exercício de dois mil e dez a dois mil e treze, e como existem algumas previsões no PPA que é só com recurso próprio, sem contrapartida do município, portanto não atendeu as propostas elaboradas pelo CMAS para ser agraciado pelo PPA, portanto as sugestões são: * Acréscimo do aluguel do CRAS, CREAS, PET, além da SEMAS e CONSELHO; * Aplicação do percentual de no mínimo cinco por cento do orçamento para o Fundo Municipal Assistência Social; * Implantação e implementação do Programa Municipal de Estímulo ao primeiro emprego para jovens em dois mil e dez; Funcionamento do CAPS ad (Centro de Atenção Psicossocial na modalidade álcool e droga; * Implantação do Pró Jovem adolescente; * Realização de concurso público para contratação de profissionais do serviço social, psicologia, Pedagogia e professor de educação física em dois mil e onze; * Capacitação permanente da equipe técnica da área de Assistência social; * Alocação de recursos suficientes para a garantia de aplicabilidade das subvenções sociais à entidades da rede sócio assistencial; * Subvenções sociais no exercício de dois mil e dez para as entidades cadastradas no CMAS; * Construção do CRAS, CREAS em dois mil e onze; * Reforma do abrigo municipal em dois mil e dez. Foi deliberado sobre a aquisição de um veículo com recursos próprios da SEMAS, onde todos os conselheiros presentes autorizaram esta aquisição. O Gestor da SEMAS passou a solicitação do professor de capoeira Silvio Eduardo (vulgo Tatu) a autorização dos membros deste conselho para empréstimo dos instrumentos atabaque, berimbau, pandeiro e Agogô que são do programa de atendimento do PETI, para a Associação Brasil Cultural – ABC – que irá realizar um atendimento aos alunos das escolas Municipais Benjamin Constant e Fernando de Azevedo, tal atendimento será em dias diferenciados aos dos atendimentos às crianças, jovens e adolescentes que estão vinculados ao atendimento do PETI, onde os membros deste conselho deliberaram a favor da liberação de tais instrumentos para a referida associação. Nada mais a tratar, eu, Mylene Inês Moura da Silva Peixoto na qualidade de primeira secretária do CMAS, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Mylene Inês Moura da Silva Peixoto

Genefina F. de Oliveira

Paula Esquivela
Rafaela Marques

ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE



Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
ORGAO: PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL		
PROGRAMA: 001 – Apoio Administrativo		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para o desenvolvimento e manutenção das ações do processo legislativo		
Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
Pessoal Remunerado	Mês	12
Remuneração de pensionista		
Pensionista remunerada	Mês	12
Administração da unidade		
Unidade administrada	Mês	12
Ajuste salarial de servidores	Und.	12
Manutenção e funcionamento das atividades administrativas e legislativas	Mês	12
Aquisição de veículo	Und.	01
Aquisição de outros Equipamentos e Material Permanente	Und.	40
Aquisição de equipamentos de informática	Und.	32
Aquisição de combustíveis	Lts.	12.000
Aquisição de livros	Und.	10
Serviço de jardinagem	%	100
Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis	%	100
Veiculação publicitária de atos do Poder Legislativo Municipal através da imprensa escrita e falada	Mês	12
Construção de tenda para motos	Und.	01
Construção de muro e grade	Und.	01
Construção de garagem coberta	Und.	01
Apoio administrativo ao sistema de controle interno	Mês	12
Capacitação de servidores	%	50
Realização de cursos de inglês para membros da sociedade	Und.	02
Aparelhamento e modernização legislativa	Und.	01

PROGRAMA: 002 – Processamento de Dados

OBJETIVO: Ampliar e manter em funcionamento as atividades informatizadas da Câmara Municipal

Aquisição de programas de informática	Und.	01
Aquisição de equipamentos de informática	Und.	04
Manutenção dos sistemas de processamento de dados	Und.	04
Manutenção dos serviços de rede de comunicação via internet	%	100
Manutenção do site	%	100

D



PROGRAMA: 003 – Assistência Médica, Hospitalar e Odontológica

OBJETIVO: Proporcionar atendimento hospitalar, ambulatorial e odontológico aos servidores da Câmara Municipal

Atendimento hospitalar e laboratorial através de convênio

Mês

12

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

